



RESOLUÇÃO Nº 114 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses 2025, de Limoeiro do Norte, Ceará.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal N.º 69/2023, de 25 de outubro de 2023 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e determina que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao §7º do art. 7º. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária da 02 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, modo presencial, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2025; no que se refere à proposta que pleiteia a aprovação do Plano de Contingência para enfrentamento de epidemia por Arboviroses de Limoeiro do Norte, Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemia por Arboviroses 2025, de Limoeiro do Norte, Ceará;





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 11 de fevereiro de 2025.

Jocilene Matos Maia,
Presidente

Arlene Maia de Araújo,
Vice-Presidente

Eridan Cristina de Souza,
Secretária Geral

Jane Kely da Silva Nobre,
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 114, de 11 de Fevereiro de 2025, nos termos da Lei N.º 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,
Secretária Municipal de Saúde – SESA

